INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO

ARM CAPITAL PRECATÓRIOS 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - DE RESP LIMITADA

(a ser renomeado, nos termos deste Instrumento, para S.E.R. - ARM CAPITAL PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)

CNPJ/ME nº 61.678.880/0001-44 ("Fundo")

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento"), **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201/202, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ao exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, na qualidade de administradora do Fundo ("Administradora"); e

ARM CAPITAL LTDA. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.982.746/0001-16, devidamente autorizada pela CVM ao exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"),

na qualidade de prestadores de serviços essenciais do Fundo, e considerando que, até a presente data, o Fundo não iniciou as suas atividades e, portanto, não possui Cotistas,

RESOLVEM:

(i) aprovar a alteração da denominação do Fundo, sem qualquer alteração de categoria, classificação, público-alvo, política de investimento, patrimônio, CNPJ ou demais características do Fundo, passando o Fundo, atualmente denominado "**ARM CAPITAL PRECATÓRIOS 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - DE RESP LIMITADA**", a ser denominado "**S.E.R. - ARM CAPITAL PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**";

(ii) aprovar a inclusão, no Anexo Descritivo do Regulamento, do Capítulo XXXI – Consultor Especializado, que passa a regular a atuação do Consultor Especializado do Fundo nos termos do Artigo 33 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, e identificar, para os fins ali previstos e da definição "Consultor Especializado" constante do Glossário do Regulamento, a sociedade **ORIENTA SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 68.269.219/0001-24 ("Consultor Especializado"), contratada pela Gestora para prestar os serviços de consultoria especializada do Fundo;

(iii) aprovar a 1ª (primeira) emissão, pela Classe Única do Fundo, mediante oferta privada, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, não se sujeitando a rito de registro ou distribuição pública perante a CVM, de:

a. 800 (oitocentas) Cotas Seniores da 1ª (primeira) série ("Cotas Seniores"), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na respectiva data de emissão, totalizando o montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a serem integralizadas em dinheiro; e

b. 3.321,43527 (três mil, trezentas e vinte e uma inteiras e quarenta e três mil, quinhentas e vinte e sete cem milésimos) Cotas Subordinadas Júnior da 1ª (primeira) série ("Cotas Subordinadas Júnior" e, em conjunto com as Cotas Seniores, "Cotas"), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na respectiva data de emissão, totalizando o montante de R$ 3.321.435,27 (três milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), a serem integralizadas mediante a entrega de Ativos (precatórios e legal claims), nos termos do Regulamento;

As demais características, vantagens e restrições das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Júnior constam do Regulamento e dos respectivos Adendos ao Apêndice A, nos termos dos Adendo I e II a este Instrumento, respectivamente,

Os termos iniciados em letras maiúsculas neste Instrumento, que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2026.

Assinado por:
Andre Nogueira
F89D7C0F74A54D6...

Assinado por:
THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
4942E1A2EBA5487...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

AMIN ALVES MURAD:61093920734
Assinado de forma digital por AMIN ALVES MURAD:61093920734
Dados: 2026.09.01 21:20:55 +01'00'

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
ROGERIO FURTADO MOREIRA
Data: 01/09/2026 18:00:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARM CAPITAL LTDA.

Gestora

ADENDO I AO APÊNDICE A

(Este Adendo I ao Apêndice A é parte integrante do Apêndice A e do Adendo I ao Regulamento do ***S.E.R. ARM CAPITAL PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS)***

ADENDO I AO APÊNDICE A REFERENTE À SUBCLASSE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO S.E.R. ARM CAPITAL PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

A 1ª (primeira) série da Subclasse Sênior da Classe Única do **S.E.R. ARM CAPITAL PRECATÓRIOS FIDC**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.678.880/0001-44, terá as seguintes características, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas Seniores, nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo e do Apêndice A:

Montante Total de Emissão da 1ª (primeira) série de Cotas da Subclasse Sênior: 800

Quantidade de Cotas Seniores da 1ª **Série:** 800

Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais)

Forma de Integralização Moeda Corrente Nacional

Data de Emissão da 1ª **Série de Cotas Seniores: 04/09/2026**

Data de Amortização Final: 04/09/2027

Spread Sênior 1ª **Série:** 5% (cinco porcento)

Índice Referencial das Cotas Seniores: Certificado de Depósito Interbancário (CDI)

Período de Carência: 1 ano

Data de Amortização: 04/09/2027

Os termos utilizados neste Adendo ao Apêndice A e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Anexo Descritivo

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2026

ADENDO II AO APÊNDICE A REFERENTE À SUBCLASSE DE COTAS JUNIORES DA CLASSE ÚNICA DO S.E.R. ARM CAPITAL PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

A 1ª (primeira)emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do **S.E.R. ARM CAPITAL PRECATÓRIOS FIDC**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.678.880/0001-44, terá as seguintes características, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas Juniores, nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo e do Apêndice A:

Montante Total da 1ª Emissão de Cotas Juniores: R$ 3.321.435,27

Montante Mínimo da 1ª Emissão de Cotas Juniores: R$ 3.321.435,27

Quantidade de Cotas Juniores da 1ª Emissão: 3.321,43527

Quantidade Mínima de Cotas Juniores da 1ª Emissão: 3.321,43527

Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00

Forma de Integralização: Direitos Creditórios (precatórios e legal claims)

Data de Emissão da 1ª Série de Cotas Juniores: 04/09/2026

Data de Amortização Final: indeterminada

Os termos utilizados neste Adendo ao Apêndice A e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Anexo Descritivo

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2026